

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 133/2023**

12 de julho de 2023

Processo nº 23117.048301/2023-15

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TUTORES: CURSO DE FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DIDÁTICA, METODOLOGIA E CURRÍCULO BILÍNGUE DE SURDOS**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), em parceria com o Centro de Educação a Distância – CEaD, ambos da Universidade Federal de Uberlândia, tornam pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado na função temporária de TUTOR para atuar em Curso de Formação de Orientação e formação didática, metodologia e currículo bilíngue de surdos

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no curso de aperfeiçoamento/especialização Curso de Formação em Orientação e Formação Didática, Metodologia e Currículo Bilíngue de Surdos

1.2. Serão selecionados 20 tutores para o curso e o restante dos classificados ficaram na lista de cadastro de reserva.

1.3. O curso tem a pretensão de promover um curso de formação com Curso de Formação em Orientação e Formação Didática, Metodologia e Currículo Bilingue de Surdos a fim de capacitar e qualificar os professores da educação básica que atuam ou desejam futuramente atuar com estudantes surdos, surdocegos e surdos com deficiências associadas tendo por Libras a língua de instrução, interação e comunicação dentro da sala de aulas em diferentes tipos de escolas, tendo por base a formação com os estudos teóricos e as ações por meio da prática pedagógica de ensino assim como também ampliar o conhecimento básico da Libras com os vocabulários, frases em contexto escolar a fim de estabelecer comunicação entre professor e estudantes surdos.

1.4. As atividades a serem exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.5. As atividades serão pagas na forma de de bolsas, com base na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 45 DE 29 DE AGOSTO DE 2011 que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa concedidas pela Diretoria Política de Educação Bilíngue de Surdos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (DIPEBS/SECADI/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de educação bilíngue, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor) e, ainda, Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado até o fim do projeto.

1.7. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.8. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

**2. DAS VAGAS**

Vagas	Números de Vagas	Valor	Quantidades de meses
Tutor	20	R\$ 765,00	3

- 2.1. Haverá formação de Cadastro de Reserva (C.R.)
- 2.2. Vagas destinados para candidatos com conhecimento e formação na área de educação de surdos e Libras.
- 2.3. O período de atuação será de **3 (três) meses** prorrogáveis por igual período, em casos de oferta de outras edições dos cursos e dos recursos disponíveis.

### 3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

- 3.1. Graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado).
- 3.2. Tenha conhecimento e experiência em Libras
- 3.3. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com os cursistas surdos, ouvintes e outras especificidades.
- 3.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UAB/FNDE/MEC ou de qualquer outra entidade pública.
- 3.6. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a condução de aulas, gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.7. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

### 4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES:**

- 4.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre a coordenação, professor, equipe e discentes.
- 4.2. Acompanhar as atividades dos discentes, conforme o cronograma do Curso, garantindo retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas.
- 4.3. Auxiliar os discentes quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a extrapolar o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para os seus problemas.
- 4.4. Corrigir, sob orientação e supervisão do professor responsável, as atividades realizadas pelos discentes e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho.
- 4.5. Interagir e mediar sessões de chats e fóruns e outros recursos.
- 4.6. Apoiar o professor formador e professor pesquisador no desenvolvimento das atividades docentes.
- 4.7. Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar todas as suas atividades teórico-práticas.
- 4.8. Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes, participando de reuniões convocadas por ele.
- 4.9. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UFU, quando solicitado pela Coordenação do Curso.
- 4.10. Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes e encaminhar ao professor formador quando solicitado pela Coordenação do Curso.
- 4.11. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do professor formador.
- 4.12. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).
- 4.13. Apoiar operacionalmente o professor formador e professor pesquisador nas atividades do Curso, incluindo a aplicação de avaliações, quando couber.

### 5. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/4rCseWSPgrwcEVBX6>
- 5.3. A inscrição consiste no envio eletrônico da **Ficha de Inscrição** (Formulário eletrônico) devidamente preenchida, com os documentos anexados e com confirmação da veracidade das informações: <https://forms.gle/4rCseWSPgrwcEVBX6>
- 5.3.1. Arquivo digitalizado do **Tabela de Avaliação Documental (Anexo II)** descrito e preenchido pelo candidato.
- 5.3.2. Preenchimento assim como também a computação de pontuação é de responsabilidade exclusiva do candidato, em hipótese nenhuma a comissão irá avaliar os documentos fora dos itens de arquivos digitalizados não declarados na tabela do **Anexo II**.
- 5.3.3. Documento comprobatório para pontuação do **Anexo II**:
- a) Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação (registrado ou revalidado) ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau.
- b) Arquivo digitalizado do Comprovante de tempo de experiência de atuação em EAD em um único arquivo.
- c) Arquivo digitalizado do Comprovante de tempo de experiência de atuação em Cursos bilíngues EAD em um único arquivo.
- d) Arquivo digitalizado do Comprovante de tempo de experiência profissional na área deste edital em um único arquivo.
- e) Arquivo digitalizado do Comprovante de formação e capacitação em Libras em um único arquivo.
- 5.3.4. Arquivo digitalizado da Carteira de Identidade e CPF em um único arquivo.
- 5.3.5. **PARA SURDOS:** Arquivo digitalizado do laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) e que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004. Laudos com data de expedição de até 02 (dois) anos de antecedência da data de entrega dos títulos.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3. e em formato legível.
- 5.5. Todos os documentos de inscrição (item 5.3) devem ser anexados, exclusivamente, no formulário: <https://forms.gle/4rCseWSPgrwcEVBX6>
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente uma vez. Caso se inscreva mais de uma vez, somente será validada a última inscrição
- 5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.14. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/UFU.

5.15. A Proexc/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em uma única fase a saber:

6.1.1. Única fase de caráter eliminatório, sendo a homologação dos documentos de inscrição e experiência da área de educação de surdos e Libras, conforme item 5.

6.2. A seleção será nomeada por Portaria emitida pela PROEXC.

6.2.1. A seleção será conduzida pela coordenação do curso.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO
1 EXPERIÊNCIA EM EAD	Máximo de 12 meses (12 pontos) magistério	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, PELA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.  Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital
2 EXPERIÊNCIA EM EAD DE CURSO BILÍNGUE	Máximo de 12 meses (24 pontos)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA PELA ATUAÇÃO EM CURSOS BILÍNGUES PROMOVIDOS PELA DIPEBS/MEC NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Será atribuído 2 (um) ponto para cada MÊS
3 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	Máximo de 32 meses (32 pontos)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, atuação como professor, instrutor e /ou intérprete que atuaram na área de Educação de Surdos e/ou Libras. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.  Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.
4 TITULAÇÃO	Máximo de 12 pontos	Serão atribuídos até 12 (doze) pontos para a titulação de área de formação a. Curso de Letras Libras - Licenciatura ou Bacharelado e/ou Pedagogia Bilíngue = 12(doze) pontos b. Cursos de Licenciaturas = 5(cinco) pontos
5 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM LIBRAS	Máximo de 20 pontos	Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos para cursos de formação em Libras, conforme especificado: a. igual ou superior a 360 horas = 20 (vinte) pontos b. igual ou superior a 180 horas = 15 (quinze) pontos c. igual ou superior a 40 horas = 10 (dez) pontos Obs: Serão considerados neste item cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou especialização.
<b>Pontuação Geral:</b>	<b>100 pontos</b>	

6.5. Os candidatos poderão apresentar a documentação comprobatória até se atingir a pontuação máxima prevista no quadro deste edital. Não serão recebidos e contabilizados itens que não estão listados nos critérios de pontuação.

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.6.1. Maior tempo de experiência na atuação em educação de surdos.

6.6.2. Maior carga horária de formação na área de educação de surdos e Libras.

6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	14/07/2023 a 02/08/2023
Período de inscrições	14/07/2023 a 02/08/2023
Análise de documental	03 e 04/08/2023
Resultado Preliminar	07/08/2023
Recebimento de Recursos	08 e 09/08/2023
Resultado final	10/08/2023

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no **Anexo I**, endereçado à Coordenação do Curso através do e-mail ([educacaobilingueufu@gmail.com](mailto:educacaobilingueufu@gmail.com)).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e serão concedidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá preencher o formulário do Termo de Compromisso do Bolsista a ser enviado pela Coordenação.

9.7. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 3 (três) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

- 9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/UFU.

Uberlândia, 14 de julho de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 13/07/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4647075** e o código CRC **CBC439A0**.

## ANEXO I RECURSO

### ARGUMENTO:

Texto de no máximo uma lauda

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TABELA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

<b>ITENS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>Documentos Item e tempo de atuação a especificar</b>	<b>Pontuação alcançado</b>
1 EXPERIÊNCIA EM EAD	Máximo de 12 meses (12 pontos) magistério		
2 EXPERIÊNCIA EM EAD DE CURSO BILÍNGUE	Máximo de 12 meses (24 pontos)		
3 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	Máximo de 32 meses (32 pontos)		
4 TITULAÇÃO	Máximo de 12 pontos		
5 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM LIBRAS	Máximo de 20 pontos		
Pontuação geral:	100 pontos		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_